

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 01 / 12 / 2021
Horário: 16 h 44 min
Simone

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 57/2021

Número do Projeto de Lei: 057/2021;

Nome do Vereador Relator: Clarice Baú;

Data do Protocolo da Matéria: 12.11.2021;

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: “Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e turístico do Município de Farroupilha, institui o e-farroupilha e dá outras providências.”;

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº57/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal, apresenta incentivos fiscais para empresas especificadas (nas áreas de inovação, turismo, tecnologia...), com o intuito de atrair novos empreendimentos ao Município, fomentar o desenvolvimento econômico da região e propiciar um ambiente de cooperação entre setor privado, sociedade civil e a gestão pública. Estando agendada audiência pública a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2021.

II – EXAME DA MATÉRIA

Em análise ao Projeto de Lei supramencionado, bem como sua matéria, se mostram inseridos na competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Art. 30 da Constituição Federal de 1988.

Preceitua o Art. 27, § 5º, da Lei Orgânica Municipal que “A Câmara Municipal, através de suas Comissões Permanentes, na forma regimental e mediante prévia e ampla publicidade, convocará obrigatoriamente pelo menos 1 (uma) audiência pública durante a tramitação de projetos de leis que versem sobre matéria tributária. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 41/2017).” sendo necessária a realização de audiência pública para o correto trâmite do Projeto de Lei.

Dessa maneira, considerando não existir vício de iniciativa e que o Projeto de Lei atende aos requisitos constitucionais e legais, voto que possa ser encaminhado ao Plenário, após realização de audiência pública, para juízo dos nobres pares.

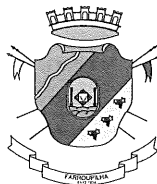
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Lúlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, voto pela tramitação do referido projeto de lei.

CLARICE BAÚ

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade e técnica legislativa adequada e, vota pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 57 de 12 de novembro de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo e Clarice Baú e os senhores vereadores Eurides Sutilli, Davi André de Almeida e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2021.

Eleonora Broilo

Clarice Baú

Presidente

Vice-Presidente- Relator

Eurides Sutilli

Vereador Membro

Davi André de Almeida

Vereador Membro

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil